

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º _____

Processo N.º 290/99.

Ante Projeto de Lei n.º 032/99.

Emenda: " Autouza o Poder Executivo a celebrar Contrato de
Comodato com a Mitra Diocesana de Paronaguá

Iniciativa do: Ver. Ellina Nadir Nogueira Mendes.

Apresentado em 27 / 05 / 99

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1.º Relator	
	2.º »	
JUSTIÇA R. F.	1.º »	
FINANÇAS O.	2.º »	
OBRAS S. P. D. U.	1.º »	
Educ. Saúde A. S.	2.º »	
	1.º »	
	2.º »	

OBS. Prazo para publicação 30-09-99

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1.ª Discussão e Votação em 02/09/99

Em Disc. e Votação a Redação Final em 02/09/99

Aprovado

Aprovado

Journal "O Município"

Pontal do Paraná, 16 a 30 de Setembro de 1999.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 154/99

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá, da área localizada na Praça Castane Munhoz de Rocha, no balneário de Ipanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 20 de setembro de 1999.


HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 1.999.

Ofício n.º 018/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 027/99 e 028/99**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Av. Beira Mar, S/nº - Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - Pr.
Fone/ Fax : (041) 455-1574/ 455-1571.*

Pontal do Paraná, Palácio "20 de Dezembro", em 15 de junho de 1.999.

Ofício nº 085/99 - 2L.

Senhor Presidente :

Anexo encaminho a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei nº 031/99, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá", conforme o inciso VI do Artigo 60 do Regimento Interno, essa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem 10 dias, para emitirem parecer.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Exmo. Sr.

Gino Fernando Ronahak.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 027/99.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

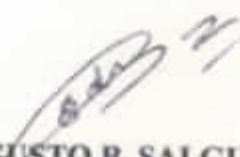
Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá, da área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha, no balneário Ipanema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

"Palácio 20 de Dezembro", em 09 de setembro de 1.999.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROTOCOLO

Processo N.º

290/99

Data

27 05, 99

Hora

15:00m.

PROPOSIÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI N.º 031/99

A Vereadora **Celina Nadir Nogueira Mendes**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a **Mitra Diocesana de Paranaguá**."

Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a **Mitra Diocesana de Paranaguá**, da área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha no balneário Ipanema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.


CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 290/99.

ANTEPROJETO DE LEI N.º: 031/99.

AUTOR: Ver. Celina Nadir N. Mendes.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá."

PARECER N.º 026/99

O Anteprojeto de Lei n.º 031/99 de iniciativa da Vereadora Celina Nadir N. Mendes, tem a finalidade de **"Autorizar o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá."**

Contrato este referente a área de terreno urbano pertencente ao Município de Pontal do Paraná.

Verifica-se no entanto, em face do disposto no Artigo 17 Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, a concessão do direito real de uso de bens imóveis público, subtede-se que é de competência do Executivo, nada impede do Legislativo apresentar um Projeto desta natureza e o Executivo sancionar o mesmo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 1.999.


EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO

Relator


GINO FERNANDO RONAHAK

Presidente


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Av. Beira Mar s/n.º - Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571 – CEP 83255-000

Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná - PR

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

PRÉ-PARECER JURÍDICO N.º 016/99

ANTEPROJETO DE LEI N.º 031/99 PROCESSO N.º 290/99.

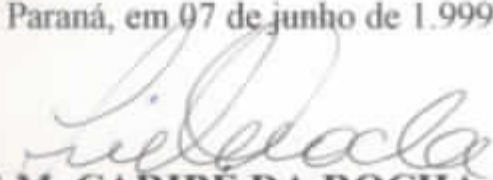
Trata-se de Anteprojeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato de Comodato** em favor da **Mitra Diocesana de Paranaguá**, sobre área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha – Balneário de Ipanema.

A Constituição Federal vigente veda a doação de bens públicos a entidades religiosas de qualquer culto, porém, no caso em tela, inexistente vedação constitucional ao Contrato de Comodato. Entendo no entanto, que deve o mesmo ter prazo certo, com a possibilidade de renovação no seu término.

Submetida a presente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É O PRÉ-PARECER.

Pontal do Paraná, em 07 de junho de 1.999.


IVETE M. CARIBÉ DA ROCHA
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Av. Beira Mar s/n.º - Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571 - CEP 83255-000

Balneário Pontal do Sul - Pontal do Paraná - PR

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

PRÉ-PARECER JURÍDICO N.º 016/99

ANTEPROJETO DE LEI N.º 031/99 PROCESSO N.º 290/99.

Trata-se de Anteprojeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato de Comodato em favor da Mitra Diocesana de Paranaguá, sobre área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha - Balneário de Ipanema.

A Constituição Federal vigente veda a doação de bens públicos a entidades religiosas de qualquer culto, porém, no caso em tela, inexistente vedação constitucional ao Contrato de Comodato. Entendo no entanto, que deve o mesmo ter prazo certo, com a possibilidade de renovação no seu término.

Submetida a presente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É O PRÉ-PARECER.

Pontal do Paraná, em 07 de junho de 1.999.


IVETE M. CARIBÉ DA ROCHA
Assessora Jurídica